DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 4.988, de 08 de junho de 2.020.

Dispõe sobre a desqualificação do "Instituto Corpore para Desenvolvimento da Qualidade de Vida" como Organização Social no Município de Itaberá/SP na área da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- *Considerando a Lei n.º 2.718, de 31 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de Itaberá, em especial seu artigo 15 e parágrafos;*
- *Considerando o Decreto nº 4.808, de 31 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei nº 2718/2015, especialmente o artigo 38 e parágrafos que preveem que o Poder Executivo Municipal poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, bem como na inobservância de qualquer regra daquele Decreto;*
- *Considerando os relatórios da Comissão de Avaliação de Execução do Contrato de Gestão n.º 24/2016, nomeada através da Portaria n.º 50, de 29 de março de 2016, que constataram o descumprimento das disposições contratuais e/ou normativas, com indícios de irregularidades suficientes para ensejar a desqualificação do Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida;*
- *Considerando que foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa à Organização Social de Saúde Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida;*
- *Considerando o Memorando nº 4400/2020 da Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias recomendando, entre outras providências, a finalização do processo de desqualificação iniciado em 03/01/2018;*
- *Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica no Memorando nº 4400/2020;*

DECRETA

Art. 1º - Fica desqualificado como Organização Social no Município de Itaberá/SP na área da Saúde, nos moldes previstos na Lei Municipal 2.718, de 31 de dezembro de 2015, o Instituto Corpore para Desenvolvimento da Qualidade de Vida, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.229.374/0001-22.

Art. 2° - A desqualificação importará em rescisão de eventual contrato de gestão vigente, reversão dos bens permitidos ou cedidos e do saldo remanescente dos recursos

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DD51-2615-0FB5-E064

financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie, nos termos do artigo 38 do Decreto n. º 4.808, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3° - A Organização Social de Saúde desqualificada por este Decreto não fará jus a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto n. º 4.408, de 24 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, 08 de junho de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DD51-2615-0FB5-E064

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD51-2615-0FB5-E064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/06/2020 10:04:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/DD51-2615-0FB5-E064

AVISO DE ERRATA: RETIFICAÇÃO: Na publicação do dia 03 de junho de 2020, no Diário Oficial – Poder Executivo de Itaberá - Ano III - Edição nº 365-A - Página 2, no Decreto n° 4.986, de 01 de junho de 2020, ONDE SE LÊ: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2020, LEIA-SE: Dispõe sobre transposição de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2020.”

Retificação: ONDE SE LÊ: “Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 19 do mês de dezembro do ano de 2018, LEIA-SE: “Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de dezembro do ano de 2018.

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 158, de 08 de junho de 2.020.

Anula a Portaria n° 151, de 01 de junho de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe até 31 de dezembro de 2021 os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

Considerando que a nomeação do aprovado em concurso público Iago Pereira da Silva incidiu na vedação prevista acima, pois não se tratava de hipótese de vacância de cargo;

Considerando a Súmula nº 473/STF, a qual preceitua que: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se original direitos";

Considerando que a Portaria n° 157, de 05 de junho de 2020, foi elaborada com erro material, tendo sido editada com o nome do servidor incorreto como "Iago Pereira da Silva",

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria n° 151, de 01 de junho de 2020, que nomeava o servidor Iago Pereira de Oliveira, portador do RG. 44.273.074-3, sem produção de efeitos para quaisquer fins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 157, de 05 de junho de 20120.

Paço Municipal, em 08 de junho de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de junho do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 08 de junho de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 849A-3F9A-67B6-77AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 849A-3F9A-67B6-77AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 08/06/2020 10:47:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/849A-3F9A-67B6-77AB